


**FUNDAÇÃO ANTÓNIO GONÇALVES**  
**CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal da Fundação António Gonçalves (FAG) vem, nos termos legais e estatutários, emitir o seu parecer sobre as contas anuais apresentadas e respeitantes ao exercício de 2019.

No âmbito das suas funções, o Conselho Fiscal procedeu à análise da informação disponibilizada e que serviu de suporte aos elementos contabilísticos, nomeadamente balancetes, demonstração de resultados, extratos bancários e balanço relativos ao exercício em causa.

Da análise realizada às peças contabilísticas relativas às Contas Finais de 2019, entende o Conselho Fiscal:

1. Realçar o resultado líquido positivo obtido pela FAG, embora de dimensão menos significativa que no exercício anterior;
2. Reafirmar as preocupações manifestadas nos pareceres dos anos anteriores, nomeadamente a necessidade imperiosa de a FAG promover um apertado controlo da execução ao longo do exercício económico;
3. Reconhecer que, no presente exercício económico, se verificou um contacto mais frequente do Conselho Fiscal, na pessoa do seu Presidente, com a Administração e o Contabilista Certificado, o que possibilita um melhor acompanhamento da atividade da FAG, face a anos anteriores;
4. Que o resultado positivo obtido no exercício de 2019 não deve constituir obstáculo à introdução contínua de melhorias no funcionamento e na gestão da FAG, tendo em vista a otimização do seu desempenho;
5. Nota o Conselho Fiscal que:
  - a. Se têm verificado alterações significativas nos valores dos Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas (CMVMC) ao longo dos últimos 6 exercícios económicos (aumento de 47,7% em 2019), pelo que seria útil que fosse disponibilizada uma nota explicativa que acompanhasse as contas, de modo a elucidar as razões de tais diferenças;

- 
- b. Depois da forte contração (36%) em 2018, dos gastos com “Fornecimentos e Serviços Externos”, verificou-se uma estagnação desta rubrica em 2019, o que é um indicador positivo;
  - c. Relativamente aos gastos com pessoal, rubrica incontornável dada a estrutura de custos da FAG, registou-se um aumento de cerca de 5% face ao ano anterior, com especial relevância para o aumento superior a 58% na sub-rubrica de horas extraordinárias;
  - d. Os encargos com os juros suportados e outros custos financeiros continuam a sua trajetória descendente (redução superior a 17%);
  - e. Em termos globais, regista-se um aumento de gastos ligeiramente superior a 12%;
  - f. Relativamente aos rendimentos, a redução face ao ano anterior rondou os 4%, não obstante a subida de aproximadamente 10% nas vendas (de bovinos);
  - g. No que aos subsídios à exploração diz respeito, de destacar a redução significativa nas participações da Segurança Social (quase 20%), algo compensada pelo aumento superior a 8% das ajudas à produção (agricultura e pecuária);
  - h. Quanto a subsídios para investimento, não identificamos, nas contas, evidência de que sejam reconhecidos no presente exercício;
  - i. A rubrica do balanço “Outras contas a receber” continua a evidenciar um valor muito significativo (689.447,22€). Continua este Conselho a recomendar que, não obstante se verificarem casos em que a dívida está reconhecida notarialmente e com procedimentos judiciais a decorrer, se proceda a uma avaliação cuidada de cada uma das parcelas que para ela concorrem e atuar no sentido de proceder à sua cobrança, ainda que de forma faseada, como consta já dos pareceres deste Conselho relativo à aprovação das Contas de 2016 e seguintes;
  - j. Mantendo a opinião já manifestada em pareceres anteriores, dada a magnitude dos valores contabilizados em “Diferimentos”, seria útil que fosse prévia e atempadamente entregue à Administração e ao Conselho Fiscal, informação mais detalhada do que lá está contabilizado.

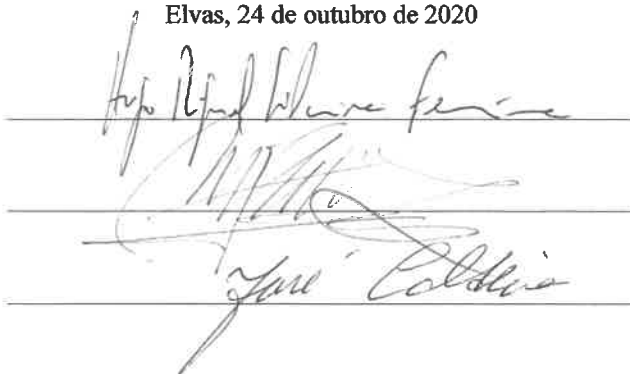
O exercício económico de 2019 coincidiu com a entrada em funções de um novo contabilista certificado. Tratou-se de um ano de transição de metodologias a vários níveis (desde a atualização do Plano de Contas utilizado pela FAG, de acordo com o previsto na lei, à revisão crítica que foi efetuada no Imobilizado e Mapa de Amortizações). Esses eventos importa serem mencionados no Anexo ao Balanço, de modo a serem salvaguardados os princípios contabilísticos da transparência, da consistência e da comparabilidade.

Conforme referido em pareceres anteriores, salienta este Conselho Fiscal a necessidade de que a FAG promova a realização de um apertado controlo orçamental (que se propõe trimestral, o qual permita à Administração um acompanhamento mais próximo (sobretudo temporalmente) da atividade da FAG e da sua evolução a nível financeiro.

Além disso, importa referir a extrema utilidade que adviria para a análise dos documentos contabilísticos pelo Conselho Fiscal, que os referidos documentos fossem acompanhados por uma explicação das razões que justificam a evolução dos principais agregados contabilísticos – essa justificação não pode ser imputada apenas ao contabilista, mas também a quem, no dia-a-dia, acompanha a atividade da Fundação.

Analisada a documentação que nos foi disponibilizada e tendo em conta os esclarecimentos oportunamente remetidos pelo Contabilista Certificado, cuja permanente disponibilidade nos apraz registar, as Contas Finais de 2019, tanto quanto nos foi possível apurar, retratam de forma tão ajustada quanto possível a realidade económico-financeira da FAG, não tendo o Conselho Fiscal tomado conhecimento de qualquer situação que não respeitasse os estatutos ou os preceitos legais aplicáveis, motivos pelos quais vem este órgão estatutário, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea b) do artigo 30.º dos Estatutos desta Fundação, emitir parecer favorável à sua aprovação.

Elvas, 24 de outubro de 2020



The image shows three handwritten signatures in black ink, each written over a horizontal line. The signatures are cursive and appear to be of Portuguese origin. The first signature is the most legible, followed by the second, and the third is more stylized and less legible.